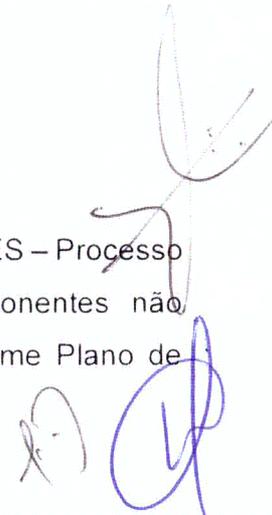


**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
E O BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória (ES), inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, representado neste ato pelo Conselheiro Presidente, **EXMO. SR. SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação nº 0400695677 – Detran/ES e CPF/MF nº 734.758.907-04, conforme delegação de competência que lhe foi atribuído, doravante denominado **TCEES**, e o **BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, sito na Avenida Princesa Isabel, nº 574, Loja A, Bloco B, Loja 9, Centro, Vitória – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 28.127.603/0001-78, representado neste ato pelos seus Diretores **JOSÉ AMARILDO CASAGRANDE**, Carteira de Identidade nº 06259339-7, IFP-RJ, CPF nº 730.368.627-49 e **ALCIO DE ARAUJO**, Carteira de Identidade nº 8.211.529, SSP/SP, CPF nº 741.290.588-00, doravante denominado **BANESTES**, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, em especial nas regras do seu artigo 116 e parágrafos, e, ainda mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente ACORDO tem por finalidade a cessão do sistema e-TCEES – Processo de Gestão Administrativa (Processo Eletrônico) e todos os componentes não comerciais necessários ao perfeito funcionamento da solução, conforme Plano de



Trabalho (Anexo I) que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

2.1 Para consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, compete:

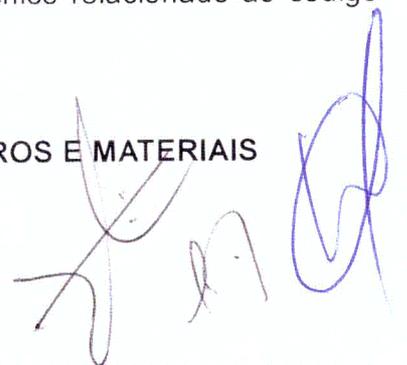
2.1.1 AO BANESTES:

- a. Utilizar o objeto deste Termo de Cooperação Técnica para o fim a que se destina, zelando pelo uso do programa, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer.
- b. Utilizar o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica exclusivamente no interesse público, sendo vedada a cessão, aluguel, venda do código fonte ou qualquer outra forma de transferência do mesmo.
- c. Encaminhar ao TCEES as modificações evolutivas realizadas no código fonte cedido.

2.1.2 AO TCEES:

- a. Fornecer ao BANESTES o código fonte do sistema e-TCEES e todos os componentes não comerciais necessários ao perfeito funcionamento da solução.
- b. O TCEES não se responsabiliza por quaisquer perdas ou danos oriundos da utilização do código fonte cedido.
- c. O TCEES não se compromete a fornecer suporte técnico relacionado ao código fonte fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS



3.1 O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas (DOC) tendo o prazo de 60 meses.

4.2 Sempre que necessário, mediante proposta do partícipe devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente instrumento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 O presente instrumento poderá ser acrescido ou alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e denunciado de comum acordo entre os PARTÍCIPES, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

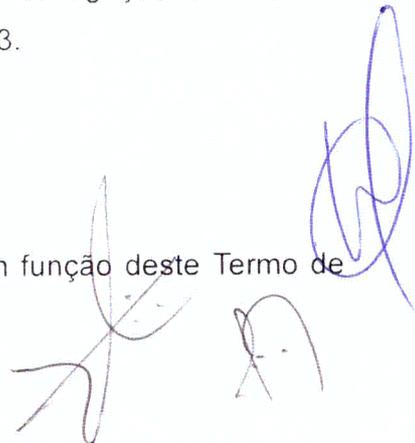
5.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação Técnica com alteração da natureza do objeto ou das metas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Caberá aos **CONVENIENTES** proceder à publicação do extrato deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em seus respectivos Órgãos de Divulgação Oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de



Cooperação Técnica ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1 O presente instrumento extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

8.2 O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de (30) trinta dias, respeitadas as obrigações com terceiros e quitados os compromissos decorrentes.

8.3 O presente Termo de Cooperação Técnica será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

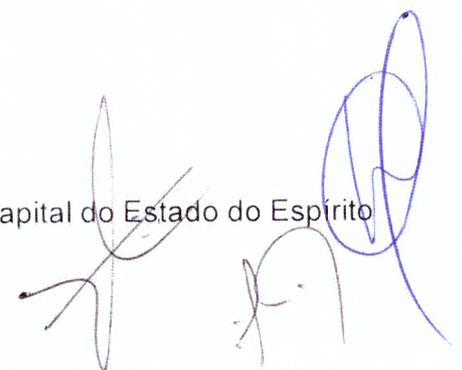
9.1 Serão designados dois servidores responsáveis pela gestão e fiscalização das obrigações pactuadas neste instrumento, sendo um representante do TCEES e outro do BANESTES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PLANO DE TRABALHO

10.1 É anexo ao presente Termo de Cooperação Técnica e dele parte integrante independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, cujos termos acatam os partícipes e se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito



Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir questões decorrentes do presente Termo que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, 16 de Outubro de 2019.

Conselheiro **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diretor **JOSÉ AMARILDO CASAGRANDE**
Presidente

BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diretor **ALCIO DE ARAUJO**
Administração

BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Testemunhas:

Nome: Antonio Afonso
CPF: _____

Nome: FABIANO VALLE BARROS
CPF: 817.714.527-49

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do objeto a ser executado

1.1 O presente Plano de Trabalho é relativo ao Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e o Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo que tem por objeto a cessão do sistema e-TCEES – Processo de Gestão Administrativa (Processo Eletrônico) para uso do BANESTES. Neste caso é importante salientar que haverá somente o repasse de código fonte ao BANESTES não tendo contraprestação de serviço de qualquer natureza.

1.2. A implantação do Processo Eletrônico na área administrativa do BANESTES dar-se-á de maneira mais rápida com a absorção do código do sistema desenvolvido pelo TCEES.

1.3. O Processo de Gestão Administrativa (Processo Eletrônico) é parte indissociável da plataforma e-TCEES. Será cedido o código-fonte de toda a plataforma, cabendo ao BANESTES a responsabilidade de adaptá-lo às suas necessidades.

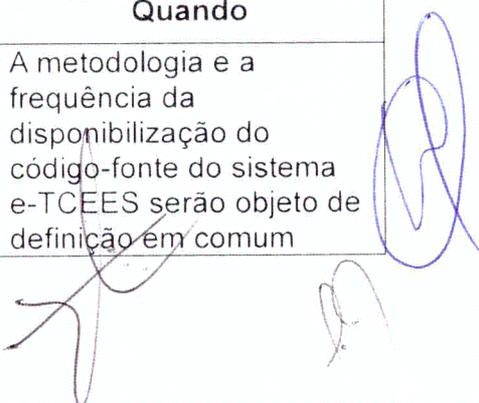
2. Metas a serem atingidas

2.1 Código-fonte disponibilizado à utilização pelo BANESTES.

3. Etapas ou frases de execução

3.1 A seguir plano de ação simplificado com previsão de datas de entrega a ser executado quando da publicação do Termo de Cooperação Técnica:

O quê	Quem	Quando
Disponibilização de código fonte de sistema e-TCEES – Processo de Gestão Administrativa (Processo Eletrônico)	TCEES	A metodologia e a frequência da disponibilização do código-fonte do sistema e-TCEES serão objeto de definição em comum



		acordo entre as equipes técnicas do TCEES e do BANESTES, respeitadas as restrições tecnológicas, normativas, de segurança e de mão de obra das partes
--	--	---

Tabela 1 – Etapas e Fases de execução.

4. Plano de aplicação dos recursos financeiros

4.1. Não há aplicação de recursos financeiros.

5. Cronograma de desembolso

5.1 Por não haver aplicação de recursos financeiros, não há cronograma de desembolso.

6. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas

6.1 A previsão de início e fim de execução do objeto, bem assim a conclusão das etapas ou fases programadas encontram-se na tabela 1 no item 3.1 deste Anexo. O fim da execução do objeto se dará mediante finalização do presente Termo de Cooperação Técnica.

